

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo.

-o-

L E I N.º 41

" Abre créditos especiais e aliena bens patrimoniais. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos especiais na importância de Cr\$. 18.690,70 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), assim distribuídos:

Para aquisição de um muar para carroça.....	2.500,00-
Para pagamento la. prestação Speed-Patrol.....	11.190,70-
Auxílio ao Hospital Sao José, em Aimorés.....	<u>5.000,00-</u>
Total Cr\$.....	18.690,70-

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em concorrência pública, três animais de propriedade desta Prefeitura, pelo maior lance encontrado, tendo em vista o estado dos ditos animais, que estão praticamente imprésteveis para o serviço.

Art. 3.º - Os recursos necessários advirão do excesso de arrecadação, do produto da concorrência supra e da importância de Cr\$11.190,70 (ONZE MIL CENTOS E NOVENTA CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), recebida do D.E.R., referente às contribuições do Fundo Rodoviário Nacional, no exercício de 1.947.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 27 de Dezembro de 1.947-

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 27 de Dezembro de 1949-

Agilberto
Secretário.